

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	GABRIEL SOARES FERREIRA	25/05/2023 09:29 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	370003-159/2022	00190.101526/2023-11

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de assinatura de banco de imagens (fotografias, ilustrações e vetores) e vídeos com pagamento **MENSAL** e vigência anual (12 meses) para uso em materiais impressos e digitais referentes às ações de divulgação institucional, educativa, comunicação, publicidade, da Controladoria Geral da União e suas unidades vinculadas (unidades regionais da CGU nos Estados), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA ANUAL DE BANCO DE IMAGENS, FOTOGRAFIAS, VETORES E VÍDEOS	<ul style="list-style-type: none"> Acervo de, pelo menos, 100 milhões de imagens – fotos, ilustrações e vetores – e 1 milhão de vídeos, ambos sob licença Royalty-free; vídeos em qualidade HD e 4K; compatibilidade com pacote Adobe (Illustrator, After Effects, Premiere, Photoshop, etc), tendo em vista ser o pacote de edição adquirido pela ASCOM/CGU; imagens com resolução 300 DPI ou maior; permissão de dois acessos simultâneos para download de 750 imagens por mês; permissão de no 	21040	UNIDADE	1	R\$ 17.207,40 (dezessete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)	R\$ 17.207,40 (dezessete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)

	<p>mínimo 01 (um) acesso (usuário/login) para download 25 de vídeos por mês.</p> <ul style="list-style-type: none"> A quantidade de imagens que podem ser baixadas durante o mês (750 imagens) é independente da quantidade de vídeos que podem ser baixados no mesmo período (25 vídeos); Bancos de imagens de referência: Istock essenciais 750 imagens combinado com Istock Premium + 25 Vídeos, Adobe Stock, Depositphotos ou similar. 					
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O serviço objeto dessa contratação são caracterizados como comuns tendo em vista ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.3. O **valor estimado** total para o período de 12 (doze) meses da contratação é de **R\$ 17.207,40 (dezesete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços apresentado no tópico 9 do presente Termo de Referência (TR), admitindo-se sua prorrogação conforme Tópico 11 do TR.

1.4. A contratação se enquadra em dispensa por valor, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da contratação tem a natureza de fornecimento de serviço e o quantitativo e especificação do item é o discriminado na tabela contida no item 1.1.

1.6. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as descritas no Termo de Referência, prevalecerão as desses últimos.

1.7. O objeto da presente contratação não caracteriza item de luxo.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (e suas prorrogações) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A utilização de vídeos e imagens na produção de conteúdos multimídia é necessária para o desenvolvimento de materiais atrativos e para a eficiente transmissão da mensagem desejada aos públicos interno e externo, fortalecendo a imagem institucional da Controladoria Geral da União (CGU). Trata-se de insumo essencial para as ações de comunicação realizada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) para as diversas áreas fins e meio da CGU.

2.2. Imagens, fotografias, vetores e vídeos são necessários para a ilustração de notícias; a elaboração de cartazes, banners, cartilhas e folders educativos, vídeos institucionais e educativos; infográficos, relatórios, e-mails marketing, boletins informativos; a realização e a divulgação de eventos; e a promoção de ações realizadas pela CGU, entre outros. Um acervo vasto permite ilustrar e fomentar as mensagens que se desejam transmitir.

2.3. Os bancos de imagens gratuitos disponíveis na web são limitados em conteúdo (principalmente no que diz respeito às atividades fins e meio da CGU) e em resolução. Além disso, por serem comumente criados a partir de redes colaborativas, nem sempre é possível garantir a real autoria, o que traz riscos de litígios por direitos autorais.

2.4. A falta de um acervo compatível com as demandas da CGU conflita com a imagem ágil, moderna, transparente e eficiente do órgão junto à sociedade. Os bancos de vídeos, de imagens e vetores são ferramentas essenciais no desenvolvimento dos projetos da CGU.

2.5 Tendo em vista a constante necessidade de produção de imagens e vídeos com vários tipos de pessoas, em lugares distintos, momentos e emoções diferenciadas, é necessária a contratação de banco de imagens, vídeos e vetores com ampla variedade de registros de forma a atender os diferentes públicos e finalidades desejadas pelas campanhas e atividades continuada da CGU. A produção de materiais semelhantes pela própria CGU seria inviável em, considerando-se o binômio custo-benefício.

2.6. A contratação de um banco de imagens com acervo adequado trará ganhos de escala em qualidade dos produtos entregues, agilidade para o desenvolvimento de conteúdo, garantia de origem dos direitos autorais além de incremento ao acervo da própria CGU visto que os materiais baixados durante a vigência do contrato deverão passar ao acervo permanente da CGU.

2.7. Propõe-se a assinatura de banco de imagens (o que inclui fotografias, ilustrações e vetores) e de vídeos, pelo prazo de 12 meses, renováveis nos termos da Lei 14.133/21, até o limite de 10 (dez) anos, conforme explicado no Tópico 11 do presente TR.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, com número de Documento de Formalização da Demanda 243/2022.

3. Descrição da solução

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a assinatura de plano anual de banco de imagens (fotografias, ilustrações e vetores) e vídeos, para uso em materiais impressos e digitais referentes às ações de divulgação institucional, educativa, comunicação, publicidade, da Controladoria Geral da União e suas unidades vinculadas (regionais da CGU nos Estados), que serão prestados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. As características básicas do objeto a ser contratado são:

3.2.1. acervo de, pelo menos, 100 milhões de imagens – fotos, ilustrações e vetores – e 1 milhão de vídeos sob licença Royalty-free (com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais) e que tenha diferentes temas, principalmente os que ilustrem assuntos de atuação da Controladoria Geral da União, como serviços públicos, corrupção, ética, cidadania, comunicação, ouvidoria, pessoas utilizando serviços públicos (de diferentes etnias e gêneros); ambiente de trabalho; tecnologia; comunicações; internet; televisão; computadores; gráficos; imagens de cidades brasileiras, dinheiro (prioritariamente reais em notas e moedas e, adicionalmente, moeda estrangeira), entre outros;

3.2.2. imagens com enquadramento de pessoas (de diferentes etnias e gêneros, sozinhas e em grupos), não apenas de objetos e animais;

3.2.3. arquivos em modo vetorial para utilização pelo Adobe Illustrator (software adquirido e usado pela ASCOM/CGU) ou softwares análogos de edição vetorial;

3.2.4. vídeos em qualidade mínima HD até 5K;

3.2.5. suporte ao usuário durante toda a vigência do contrato;

3.2.6. atualização periódica do acervo;

3.2.7. imagens com resolução 300 dpi ou maior;

3.2.8. as fotos/imagens e ilustrações devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPEG, TIFF ou em Vetor (eps, Ai ou psd);

3.2.9. permissão de dois acessos (usuários) simultâneos para download das 750 imagens, a serem realizados exclusivamente por usuários da ASCOM/CGU; para download dos 25 vídeos/mês será permitido, no mínimo, 01 (um) acesso (usuário). As atividades de comunicação são produzidas de forma centralizada pelos servidores da ASCOM/CGU para atender demandas do órgão central em Brasília/DF e das unidades da CGU nos Estados (CGU-Regionais);

3.2.10. permissão de 750 downloads de imagens mensais com dois acessos simultâneos;

3.2.11. permissão de de 25 downloads de vídeos por mês;

3.2.12. A quantidade de imagens que podem ser baixadas durante o mês (750 imagens) é independente da quantidade de vídeos que podem ser baixados no mesmo período (25 vídeos), respeitadas as qualidade mínimas para vídeo (3.2.4), imagem/vetor

3.2.13. O(s) banco(s) deve(m) incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto;

3.2.14. Estatísticas avançadas, que permitam gerenciar os arquivos baixados durante a vigência do contrato;;

3.2.15. Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias.

3.2.16. navegação sem anúncios;

3.2.17. transferência permanente dos direitos autorais para o acervo da Controladoria Geral da União dos materiais (fotografias, ilustrações e vetores e vídeos) que tenham sido baixados durante a vigência do contrato;

3.2.18. uso em diferentes materiais e meios de comunicação, como: Materiais Impressos para comunicação interna (Cartazes, livros, revistas, folders etc.); Materiais Impressos para comunicação externa (Cartazes, livros, revistas, folders etc.); Intranet (Banners, layout, hotspots, plataforma moodle); Internet (Banners, layout, animações, hotspots, plataformas educacionais próprias e de órgãos parceiros); Televisão (Artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (vídeos institucionais, DVD, CD-ROM, etc.);

3.2.19. autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;

3.2.20. se estrangeiro, o site deverá disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico;

3.2.21. Os produtos de comunicação desenvolvidos pela ASCOM/CGU possuem finalidade institucional, educativa, informativa e de publicidade das ações de transparência, prevenção e combate à corrupção, ouvidoria e correição, não tendo objetivo comercial.

3.2.22. Bancos de imagens de referência: Istock essentials 750 imagens combinado com Istock Premium + 25 Vídeos, Adobe Stock, Depositphotos ou similar, desde que atenda as condições do presente Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. As assinaturas digitais para acesso on-line são opções mais racionais e sustentáveis já que, além de serem mais econômicas financeiramente, dispensam as impressões desnecessárias em papel, contribuindo, assim, com o desenvolvimento sustentável.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao valor do objeto contratado e dos riscos levantados no Mapa de Riscos presente no Processo SUPER 00190.101526/2023-11.
- 4.4. A CONTRATADA não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, devendo aquela apresentar a declaração conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência.
- 4.5. A CONTRATADA não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, devendo aquela apresentar a declaração conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência.
- 4.6. A CONTRATADA deverá declarar, na proposta de preços, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do produto demandado pela CGU.
- 4.7. Será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao respectivo processo.
- 4.8. Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados no subitem anterior, o processo de compra não será firmado, podendo acarretar na desabilitação do fornecedor.
- 4.9. À CONTRATADA ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na produção e comercialização dos produtos.
- 4.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.11. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.
- 4.12. Além dos pontos acima, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a produção e comercialização do produto como requisito para celebração deste processo de contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.14. **Não se caracteriza subcontratação** quando a vencedora do processo licitatório atuar como **representante comercial** de empresa fornecedora do objeto da presente contratação.

GARANTIA

- 4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor da contratação estar dentro do limite de dispensa de licitação, bem como pelo fato de que a exigência de garantia para a assinatura de bancos de imagens com poucos usuários não ser usual. Tal exigência poderia afastar eventuais empresas interessadas e reduzir a competitividade do certame.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. Trata-se de contratação de serviço comum de natureza continuada uma vez que sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades da Administração, e a não contratação trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades fins e meio da ASCOM /CGU, tendo em vista ser a responsável pela elaboração de artes e produtos de comunicação para os diversos setores da CGU.
- 5.2. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço”, devendo o fornecedor interessado apresentar proposta de preços conforme modelo constante do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.3. A disponibilização de acesso deverá ocorrer no prazo de até **2 (dois) dias** a serem contados a partir da data de assinatura do contrato. O endereço de e-mail para envio de login/senha ou link para cadastro inicial é **ascom.imagens@cgu.gov.br**.
- 5.4. Deverão ser possíveis dois acessos simultâneos à plataforma, que deverá ter disponibilidade do idioma português para acesso ao site e consulta ao acervo.
- 5.5. Deverão ser possíveis 750 downloads de imagens (fotografias, ilustrações, vetores) e 25 downloads de vídeos por mês, tendo

o contrato vigência anual (12 meses).

5.6. O serviço deverá estar disponível permanentemente durante toda vigência do contrato, com suporte fornecido pela CONTRATADA.

5.7. Não há o que se falar em possibilidade de divisão do objeto haja vista que o objeto é constituído por apenas um item.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7.2. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, estando atualizada perante à Lei nº 14.133/21 nos termos da IN SEGEs/ME nº 98/2022).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será feita mediante uso do **modelo de IMR** previsto no **Anexo IV** do presente TR.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **2 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **cinco** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

7.12.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Controladoria-Geral da União – CGU, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48, endereço: Soheste, Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 2, lotes 530 a 560, Brasília, Distrito Federal, CEP 70297-400.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** no prazo máximo de até **cinco** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado **MENSALMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

8.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.207,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.207,40 (dezesete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços demonstrado no item 9.3.

9.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da IN SEGES/ME 65/2021, foi realizada pesquisa no Pannel de Preços, opção serviços, para objetos semelhantes (Banco de Imagens, vetores, ilustrações e vídeos) em 08/03/2023. Adicionalmente, foram solicitadas propostas de preço a outros fornecedores (comprovantes no processo SUPER 00190.101526/2023-11), obtendo-

se resposta de dois

9.3. A partir dos dados coletados, foi construído o Mapa Comparativo de Preços a seguir, observando o disposto na Instrução Normativa IN SEGES/ME 65/2021, conforme a seguir:

Pesquisa de preço para: BANCO DE IMAGENS, VÍDEOS, VETORES.								
Fonte: painel de preços								
Nº	Identificação da Compra	Modalidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
1	00080/2022	Pregão	312	16.230,00	G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA.	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18/10/2022
Fonte: Cotação direta								
Nº	Identificação do Fornecedor	Modalidade	Quantidade	Valor total	Proponente	Data da cotação		
2	A	Cotação Direta	1	12.627,21	Fornecedor A	07/03/2023		
3	I	Cotação Direta	1	22.765,00	Fornecedor I	17/03/2023		
MÉDIA = soma dos valores finais (1+2+3)/3				17.207,40				
MEDIANA				12.627,21				

9.4 A média aritmética é uma das métricas aceita pela IN 65/21, cujo valor a partir dos preços obtidos da pesquisa no painel de preço e na cotação direta é R\$ 17.207,40 (dezesete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 17.207,40 (dezesete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).**

10.3. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 21.05.00

10.4. Plano Orçamentário: #1413024

10.5. Plano de Trabalho: #1412907

10.6. Plano Geral de Contratações: Item 243/2022

10.7 Identificador da Futura Contratação: 370003-159/2022

10.8 Código da Classificação Superior (Classe/Grupo): 612

10.9 Código do item: 21040

10.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Dos Reajustes e prorrogações

11.1 O presente objeto, embora seja contratado via Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, requer cláusula de Reajuste no Termo de Referência, conforme estabelece a Lei 14133/2021 em seu Artigo 92:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

*§ 3º **Independentemente do prazo de duração**, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (grifo nosso)*

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

11.3.1. $R = V (I - I^o) / I^o$,

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do orçamento estimado.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Prorrogações contratuais

11.10. O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o **limite total de 10 (dez) anos**, desde que o valor contratação **em cada exercício** não supere o limite de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021, atualmente no valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) conforme Decreto nº 11.317, de 2022.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

12.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa:
- 12.2.2.1. **moratória** de 0,5% (cinto centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O **atraso superior a 20 (vinte) dias corridos** autorizará a Administração a promover o rescisão do Contrato por **inexecução total do objeto**;
- 12.2.2.2. **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida, prevista no subitem 12.1.1;
- 12.2.2.3. **compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

13. Das obrigações da Contratante

- 13.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos
- 13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 13.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material de consumo objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção. No caso de indisponibilidade de acesso ao sistema, comunicar a CONTRATADA para que seja providenciado imediato reestabelecimento do serviço, repondo-se o total de dias faltantes ou sua fração no vencimento do contrato;
- 13.1.6. Pagar **MENSALMENTE** à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material de consumo objeto deste, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017
- 13.1.8. Fornecer as informações necessárias para a produção do material de consumo objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.9. Dar ciência ao Órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o material de consumo objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 13.1.11. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.13. Verificar a conformidade do material de consumo recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento.
- 13.1.14. Aplicar, motivada e justificadamente, à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 13.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Das obrigações da Contratada

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o material de consumo seja entregue com esmero e perfeição, observando, ainda, as condições apresentadas na proposta e neste projeto.
- 14.1.2. Garantir a quantidade de downloads previstos mensalmente para imagens/fotografias/vetores e, de forma independente, para vídeos, com a qualidade e quantidade de acervo especificadas no presente termo de referência.
- 14.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, essencialmente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 14.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.
- 14.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações/solicitações emanadas.
- 14.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de alteração do modelo de execução deste projeto.
- 14.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos ao fornecimento do material de consumo objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.1.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste projeto.
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 14.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.1.13. Em caso de impossibilidade da verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.1.14. A CONTRATADA, pela assinatura do contrato, reconhece ser detentora ou representante da detentora dos direitos autorais, de imagem e voz dos materiais digitais constantes no banco de imagens, vetores e vídeos por ela fornecido, isentando a CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer ação judicial referente a direitos autorais, de imagem, vídeo, voz ou assemelhados.

15. Disposições Gerais

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. À presente contratação aplicam-se ainda as seguintes disposições:

15.2.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus anexos e à proposta da CONTRATADA;

15.2.2. A CONTRATADA deve manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.3. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

15.3.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

15.3.4. ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16. Anexos do TR

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Setor de indústrias gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Edifício Soheste, Brasília - DF, CEP: 70.610-420

Referência: Proposta de Preços para Fornecimento de banco(s) de imagens, vetores, ilustrações e vídeos

1. Razão Social da Empresa: [razão social da empresa]

2. CNPJ nº (matriz e filial): [CNPJ nº (matriz e filial)]

3. Inscrição Estadual: [Inscrição Estadual]

4. Inscrição Municipal: [Inscrição Municipal]

5. Endereço: [Endereço completo com CEP]

6. Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx E-mail: _____

7. Contato: [dados do contato responsável] Fone/ramal: _____

8. Validade da cotação: esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão dessa cotação.

9. UF na qual será emitido o documento fiscal e imposto incidente: [sigla da UF]

Considerando as condições indicadas no Termo de Pesquisa e nos respectivos Anexos, apresentamos nossa cotação relativa à contratação do objeto abaixo identificado:

Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assinatura Anual (12 meses) de banco de imagens (fotografias, ilustrações e vetores) e vídeos.

Características básicas do objeto a ser contratado:

- Acervo de, pelo menos, 100 milhões de imagens – fotos, ilustrações e vetores – e 1 milhão de vídeos, ambos sob licença Royalty-free;
- vídeos em qualidade HD e 4K; compatibilidade com pacote Adobe (Illustrator, After Effects, Premiere, Photoshop, etc), tendo em vista ser o pacote de edição adquirido pela ASCOM/CGU;
- imagens com resolução 300 DPI ou maior;
- permissão de dois acessos simultâneos para download de 750 imagens por mês;
- permissão de no mínimo 01 (um) acesso (usuário/login) para download 25 de vídeos por mês.
- A quantidade de imagens que podem ser baixadas durante o mês (750 imagens) é independente da quantidade de vídeos que podem ser baixados no mesmo período (25 vídeos)
- Bancos de imagens de referência: Istock essentials 750 imagens combinado com Istock Premium + 25 Vídeos, Adobe Stock, Depositphotos ou similar.

01

Validade da proposta: 60 dias.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Nome da empresa inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx_por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N°. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador - Entrega dos serviços	
Finalidade	Garantir acesso ao banco de imagens, vídeos e vetores
Meta a Cumprir	Entrega do objeto contratado nas quantidades (750 imagens; 25 vídeos) e especificações constantes no Tópico 4 do TR
Instrumento de medição	Verificação pelo fiscal/gestor do contrato da disponibilidade de acesso, quantidade de downloads.
Forma de acompanhamento	Quantidade de downloads realizados; reclamações por parte dos usuários da ASCOM
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Contam-se dias úteis de indisponibilidade de acesso, suspensão de downloads
Faixas de ajustes no pagamento	Glosa = 0,5% x Valor mensal, por dia útil de atraso
Valor Mensal Devido	Valor previsto no contrato
Descontos por ajuste de pagamento	Descontos por ajustes no pagamento (-)
Valor a ser pago	Valor líquido = Valor Mensal devido - Descontos por ajustes no pagamento
Observações	Limite de glosa = 20 dias corridos contados do prazo estabelecido no item 5.3 e renovados mensalmente visto que a assinatura é aferida a cada mês. Acima de 20 dias corridos considera-se inexecução total do contrato, conforme item 12.2.2.1.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SOARES FERREIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/05/2023 às 16:43:51.

GABRIELA DE ALENCAR ARARIPE PEREIRA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 24/05/2023 às 16:57:09.